



1

DECRETO N° 60/2025

EMENTA: Declara situação anormal, caracterizada como **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA**, em toda a zona rural do município de Vertentes afetada por estiagem.

Israel Ferreira de Andrade, Prefeito Municipal de Vertentes, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 60, Inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, pela Lei Federal 12.608 que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil e pela Portaria Federal 260 que versa os procedimentos e critérios para o reconhecimento federal.

CONSIDERANDO QUE:

A substancial redução das precipitações pluviométricas que assola todo o nosso município para níveis sensivelmente inferiores aos da média climatológica ocasionada pela histórica e centenária estiagem;

As águas que caíram esse ano foram insuficientes deixando um vasto estrago na vida de nossos cidadãos que habitam nossa zona rural com quase 100% de perda na safra e a pouca água que se armazenou é imprópria para o consumo humano;

De acordo com a portaria MS 888/2021 é de responsabilidade do município o controle e vigilância da qualidade da água distribuída para o consumo humano;

Como consequências desse desastre resultaram os danos humanos e os prejuízos econômicos e sociais constantes no Formulário de Informações de Desastres, anexa a este Decreto;

Israel Ferreira de Andrade
Prefeito



2

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada situação anormal caracterizada como **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA**, em toda a zona rural do município de Vertentes afetada pela estiagem COBRADE 14110.

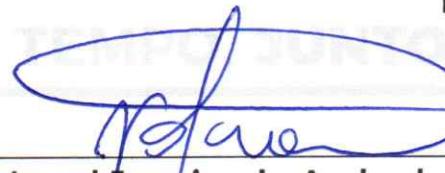
Parágrafo Único – Essa situação de anormalidade é válida apenas para as áreas desse Município comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelo Formulário de Informações de Desastres – FIDE e pelo Croqui da área afetada, anexos a este Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo viger por um prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vertentes, em 01 de dezembro de 2025 às 14:00hs.

Israel Ferreira de Andrade
Prefeito


Israel Ferreira de Andrade
Prefeito Constitucional